

Lei nº. 368/1981

em 07 de maio de 1.981.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 1.307.921,34 (HUM MILHÃO E TREZENTOS E SETE MIL E NOVECENTOS E VINTE E UM CRUZEIROS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), PARA COBRIR DESPESAS COM VENCIMENTOS DE PESSOAL E FIRMAS JÁ LIQUIDADAS OU NÃO EM DEZEMBRO DE 1980”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, autorizado a abrir, mediante Decreto um crédito especial no valor de Cr\$ 1.307.921,34 (hum milhão e trezentos e sete mil e novecentos e vinte e um cruzeiros e trinta e quatro centavos), a fim de legalizar despesas oriundas de documentos liquidados ou não, mas datados de dezembro de 1980.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a legalizar as despesas aludidas, no artigo anterior, através das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Legislativa

0100.01.01.0012.01 – Manutenção da Câmara Municipal

3.1.1.1 – Pessoal Civil

03 – Administração e Planejamento

0200.03.07.0202.03 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.1.1 – Pessoal Civil

0300.03.07.02012 – Manutenção das Atividades Administrativas em Geral

3.1.1.1 – Pessoal Civil

0300.03.08.03022.07 – Serviços de Contabilidade, Jurídica e Finanças

Públicas

3.1.1.1 – Pessoal Civil

0300.03.07.1772.06 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

3.1.3.0 – Serviços Terceiros Encargos

08 – Educação e Cultura

0400.08.42.1882.10 – Manutenção da Rede Escolar Municipal

3.1.1.1 – Pessoal Civil

0400.08.75.4272.12 – Manutenção da Merenda Escolar

3.1.1.1 – Pessoal Civil

10 – Habitação e Urbanismo

0500.10.60.3252.16 – Manutenção da Limpeza Pública

3.1.1.1 – Pessoal Civil

0500.10.60.32.62.17 – Manutenção do Cemitério

3.1.1.1 – Pessoal Civil

0500.10.60.0211.05 – Obras Urbanísticas e de Utilidade Pública

4.1.1.0 – Obras e Instalações

16 – Transporte

0700.1688.5342.23 – Manutenção das Atividades do DMER

3.1.1.1 – Pessoal Civil

3.12.0 – Material de Consumo

3.1.3.0 – Serviços Terceiros Encargos

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a anular dotação constante do orçamento vigente julgada disponível, a fim de se cumprir o crédito aberto pelo artigo primeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo, a partir de 1º de janeiro de 1981.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de maio de 1981.

CÍCERO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal